

Lei nº 235, de 13 de maio de 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA - COTRIJUÍ, PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE LEITE E SUÍNOS.

EDVINO HERTER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É o Poder Executivo autorizado a renovar convênio com a Cooperativa Regional Tríticola Serrana Ltda - COTRIJUÍ, visando a realização de inseminação artificial de Bovinos e Suínos.

Parágrafo Único - Uma cópia do convênio fará parte integrante da presente Lei.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07 - Sec.Mun.Agric.Inds.Com.e Desenvolvimento
01.04.15.088.2.032 - MANTER CONVÊNIO DE INSEMINAÇÃO
Rubrica: 3.2.3.3.- Contribuições Correntes

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em treze de maio de mil novecentos e noventa e sete.


Edvino Herte
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Olivar Scherer
Sec.Mun.Adm.Plamej.Finan.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C - 94.721.388/0001-63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COM. N.º M. 13 / 05 / 97

M. Fischer

MARIA FISCHER
OFICIAL ADMINISTRATIVO
CPF N.º 768 232 100-87

1997

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR
CONVÊNIO COM A COOPERATIVA REGIONAL
TRITICOLA SERRANA LTDA - CONTRU, PARA
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE
LEITE E SUÍNOS

Estado de Mato Grosso do Sul - Prefeitura Municipal de Campo Grande

CONVÊNIO QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE
CORONEL BARROS E A COOPERATIVA RE-
GIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA, PARA
INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS DE
LEITE E SUÍNOS.

Pelo presente e nos termos da Lei Municipal nº 235, de 13 de maio de 1997, o município de CORONEL BARROS- RS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edvino Herter, CPF nº 196490530/34, doravante denominado simplesmente por MUNICÍPIO e, de outro lado a COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA, estabelecida com sede e foro à Rua das chácaras, 1513, em Ijuí-RS, inscrita no CGCMF sob nº 90.726.506./0001-75, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada simplesmente COTRIJUÍ, firmam o presente convênio para inseminação de Bovinos de leite e Suínos conforme as cláusulas e condições que seguem:

1. DO OBJETIVO

Tornar acessível aos pequenos e médios produtores do município um aprimoramento genético de seus rebanhos de bovinos de leite e de suínos, incentivando desta forma, a produção de leite e qualificação de suínos para abate, como forma de incrementar o aumento da produção primária do município e conseqüentemente, o mesmo ter um retorno maior de impostos.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) Da COTRIJUÍ

Executar através de seu quadro funcional ou por suas empresas conveniadas, a inseminação artificial, fornecer equipamentos necessários, material de uso permanente, sêmen de boa qualidade e com alto padrão de genética, curso de treinamentos a técnicos e produtores, bem como prestar assistência técnica aos produtores que desejam inseminar seus rebanhos de bovinos de leite ou suínos.

b) Do Município

Dotar verbas necessárias para o pagamento do sêmen utilizado. Efetuar os pagamentos até o dia 10 (dez) de cada mês subseqüente aos dos serviços prestados.

3. OUTRAS AVENÇAS



a) A COTRIJUÍ, fornecerá ao MUNICÍPIO, até o dia 05 de cada mês, os comprovantes de vendas de sêmen, bem como identificando cada produtor e qual o tipo de serviço prestado, com a assinatura do beneficiário.

b) O MUNICÍPIO, pagará até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços, à COTRIJUÍ ou às empresas conveniadas pelo sêmen utilizado, o seguinte valor:

b.1) 100% (cem por cento) do valor do sêmen bovino/suíno, quando este for nacional.

B.2) R\$ 12,00 (doze reais), quando o sêmen for importado.

Parágrafo Único - A COTRIJUÍ fornecerá até o dia 05 (cinco) de cada mês, a tabela de preços de sêmen, que vigorará até o dia 30 do mês subsequente.

c) Para que o PRODUTOR possa usufruir destes serviços, deverá estar previamente cadastrado na secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento do Município de CORONEL BARROS.

d) O PRODUTOR pagará a COTRIJUÍ ou às empresas conveniadas pela mão-de-obra, material, deslocamento correspondente.

e) O prazo do presente convênio é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do convênio, podendo ser prorrogado por igual período, porém livres as partes para rescindi-los quando julgarem necessário ou conveniente, devendo porém, comunicarem-se por escrito a outra, com antecedência de 60 (sessenta) dias.

f) Qualquer alteração aos objetivos ora conveniados, serão objeto de estudo pelas partes e inseridos neste, através de aditivo.

g) Os recursos do MUNICÍPIO para cobertura das despesas previstas no presente convênio, serão fornecidas pela dotação orçamentária que segue:

ÓRGÃO: 07 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Desenvolvimento

FUNÇÃO: 04 - Agricultura

PROGRAMA: 15 - Produção Animal

SUB-PROGRAMA: 088 - Desenvolvimento Animal

ATIVIDADE: 2.032 - Manter Convênio de Inseminação

RUBRICA: 3.2.3.3.- Contribuições Correntes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS
C.G.C - 94.721.388/0001-63

h) O presente convênio não contempla subvenção para o retorno.

4. Eleggem o foro da Comarca de Ijuí - RS para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes do exercício do presente mandato.

E, por estarem as partes justas e conveniadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, juntamente com as testemunhas abaixo.

Coronel Barros, de de

COTRIJUI

MUNICÍPIO

Testemunhas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Trav. 20 de Março, 001 Fone: (055) 332-5106 CEP: 98735-000 - RS

C.G.C - 94.721.388/0001-63